CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO N° 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
TIPO: Menor preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, em trechos na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro, conforme o projeto elaborado pelo setor de engenharia.

DIA/HORÁRIOS: 23/11/2026 às 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: Um minuto antes da abertura

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Oito horas e trinta minutos.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Oito horas e trinta minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br

EDITAL CONCORRENCIA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 08.355.489/0001-26, por intermédio da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 23 de novembro de 2026, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026 do tipo menor preço global, com espeque nas disposições dos artigos 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, utilizando recursos de tecnologia da informação INTERNET, por meio do endereço eletrônico (www.novobbmnet.com.br), para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, em trechos na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro, conforme o projeto elaborado pelo setor de engenharia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90, Resolução 028/2020, do TCE/RN, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal.

1. DA ABERTURA

1.1. Às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 23 de novembro de 2026, far-se-á abertura do certame, iniciando com a análise das propostas, seguida dos demais procedimentos. A licitação será realizada por meio da plataforma BBMNET, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, pelo(a) Agente de Contratação designado, para o objeto definido neste edital e seus anexos.

1.2. Não havendo expediente normal no município de Doutor Severiano/RN, na data agendada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, em trechos na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro, conforme o projeto elaborado pelo setor de engenharia.

2.2. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

2.3. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no Projeto Básico elaborado pelo departamento de engenharia.

2.4. O projeto básico e o projeto executivo destinados a obra supra citada, estão de acordo com as disposições do art. 6, XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme explicitadas no memorial descritivo.

2.5. A execução se dará de forma indireta e o critério de julgamento adotado será o de empreitada por preço global, art. 46, II, da Lei nº 14.133/21, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - www.gov.br/pncp, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, e encontram-se à disposição dos interessados também na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

3. DO PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico foi elaborado pelo departamento de engenharia e o mesmo descreve as instruções e normas técnicas com as quais o objeto deverá ser executado regido pelas disposições legais e normativas aplicáveis, art. 6, XXV, da Lei nº 14.133/21.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, comprovar seu Cadastro no Registro de Prestadores do município de Doutor Severiano/RN, além de estar regularmente cadastrado na Plataforma Eletrônica - BBMNET, site www.novobbmnet.com.br - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Na forma do art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.6.1. A licitante que por qualquer motivo não atenda às condições deste Edital e seus elementos constitutivos;

4.6.2. O autor do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, da licitação a que este edital se refere quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. A Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. O agente público do órgão ou entidade licitante, consoantes as disposições do art. 14, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Na forma do art. 14, § 3º da Lei nº 14.133/2021, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.14. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados no Cadastro de Registro Cadastral – CRC do Município de Doutor Severiano/RN, ou que apresentarem a documentação necessária para sua emissão até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de recebimento das propostas, neste caso até 17 de novembro de 2026, o licitante deverá apresentar CRC válido e emitido em data anterior ao prazo estabelecido neste item.

4.15. O Cadastro de Registro Cadastral – CRC será emitido às empresas que atenderem integralmente aos requisitos preestabelecidos pela Administração, mediante análise

documental, podendo ser exigida conferência presencial complementar, quando necessário à validação de autenticidade ou esclarecimento de informações.

4.16. A documentação para fins de cadastramento deverá ser apresentada preferencialmente, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no setor competente, durante o horário de expediente, ou por meio do e-mail institucional licitapmds@gmail.com, não sendo admitido o envio por outros canais.

4.17. O setor competente não se responsabilizará pelo envio incompleto da documentação, pelo encaminhamento para endereço eletrônico incorreto, nem por falhas de transmissão dos arquivos enviados pela licitante.

5. DA DESPESA

5.1. Essa contratação importa no valor de R$ 689.638,64 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto encontra alocado no orçamento geral do município nas seguintes rubricas: 725 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 3 . 1.6 . 0 . 449051 Obras e Instalações; 724 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 3 . 1.6 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do interessado a Plataforma BBMNET, endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, conforme disposto no art. 17º, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para qualquer modalidade de licitação, em sua forma eletrônica.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Plataforma BBMNET, endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Doutor Severiano/RN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A presente Concorrência adotará o rito procedimental com inversão de fases, nos termos da legislação vigente, sendo realizada a fase de habilitação previamente ao julgamento das propostas.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

8.3. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item.

8.4. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar de maneira independente sua PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico utilizado, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

8.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores ferirem o disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133, de 2021.

8.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.15. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.16. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br.

8.18. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

8.19. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

8.21. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.22. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

8.23. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.24. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.25. Somente os Licitantes com propostas cadastradas na Plataforma Eletrônica BBMNET, site www.novobbmnet.com.br participarão da fase de lances.

8.26. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

9.1. Como condição para participação nesta licitação, o licitante deverá apresentar as declarações conforme anexo deste edital.

9.2. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes incluídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Considerando o vulto da contratação, a natureza técnica do objeto e os riscos inerentes à execução de obras de engenharia, justifica-se, com fundamento no art. 17, §1º,

da Lei nº 14.133/2021, a adoção do rito procedimental com inversão de fases, com a realização da fase de habilitação previamente ao julgamento das propostas. Tal medida visa assegurar que a etapa competitiva ocorra entre licitantes previamente qualificados, com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o objeto, reduzindo o risco de propostas inexequíveis, inabilitações sucessivas, recursos protelatórios e atrasos na contratação.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

10.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

10.11.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.12. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

10.12.1. Com o objetivo de desenvolver e fomentar o desenvolvimento local e regional, as empresas locais ou regionais terão preferência de execução quando as propostas forem empatadas.

10.12.2. Persistindo o empate o agente de contratação ou equipe designado para este processo, poderá solicitar que os licitantes apresentem nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.12.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.13.2. Empresas brasileiras, na forma do art. 60º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, na forma do art. 60º, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.14. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

10.15. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), caso haja, no prazo estabelecido neste edital.

10.16. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO.

10.17. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do art. 46º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.18. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A partir do horário estabelecido no instrumento convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Contratação.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores ferirem o disposto no art. 59, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema, tais como descrição do objeto e valor.

11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.9. Por se tratar de obra localizada em uma região serrana e o município não disponibilizar de nenhuma das matérias primas utilizadas na construção, propostas com valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, poderá ser submetida a avaliação da equipe técnica do município para garantir que a administração não firme contratação com empresas que posteriormente não conseguirá honrar o compromisso firmado.

11.10. Esta comissão utilizará tão somente pareceres encaminhados pela equipe técnica de engenharia para assegurar a viabilidade das propostas com índice inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado.

11.11. Caberá ao agente de contratação e/ou equipe de apoio avaliar a necessidade de submeter a proposta do que trata o item 11.9, a análise técnica.

11.12. Caso a(s) propostas de que trata o item 11.9, seja submetida a análise o agente decidirá sobre a aceitação ou não, com base no parecer emitido pelo órgão competente.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

12.1.1. Carta Proposta, elaborada após a licitante tomar conhecimento de todas as informações, condições, especificações e demais informações constantes do Projeto Básico anexo ao Edital, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da proponente.

12.2. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, deverá relatar o problema via chat, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para posterior análise.

12.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.3.1. Contenha vícios insanáveis, na forma do art. 59º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.3.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório, na forma do art. 59º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, na forma do art. 59º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública, na forma do art. 59º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, na forma do art. 59º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O Agente de contração ou sua equipe de apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores ferirem o disposto no art. 59, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

12.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, §5º, da Lei 14.133, de 2021.

12.7. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

12.8. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.10. Por se tratar de obra de valor vultuoso e pela necessidade de o município firmar contratação segura as empresas que receberam nos últimos 12 (doze) meses sansões administrativa e/ou disciplinar de qualquer órgão da administração pública nos âmbitos municipal, estadual, distrital ou federal, serão consideradas desabilitadas para efeito de participação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no presente edital e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a Proposta, a documentação necessária para sua habilitação, quando convocado pelo agente de contratação.

13.3. Para o cadastro de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. A habilitação técnica de consórcio de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, item 14.9.6.1.1 deste edital.

13.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

13.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, art. 64, da Lei nº 14.133/21.

13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64, da Lei nº 14.133/21, para:

13.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública, art. 3º, IX, do Decreto nº 10.024/2019, respeitadas as disposições da súmula nº 274 TCU;

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.ius.br/improbidade_adm_/consultar_requerido.php);

14.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, art. 337-M, do Decreto Lei nº 2.848/1940;

14.6. Os cadastros de que tratam os subitens 14.3, 14.4 e 14.5 serão consultados através de Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.7.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7.3. Em caso positivo, o licitante será devidamente convocado para manifestação prévia à sua desclassificação.

14.7.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma do sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

14.8.1. É dever do licitante anexar previamente na plataforma do BBMNET, site www.novobbmnet.com.br os documentos inerentes à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica

financeira, em conjunto com a apresentação de sua proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome a matriz.

14.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme as disposições do art. 68, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8.8. Não sendo possível averiguar a existência ou não de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou a futura contratação por falta de cadastro no SICAF, atendidas as demais condições de habilitação, o licitante será reputado habilitado até prova em contrário.

14.9. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, via plataforma do sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir especificados:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

14.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.9.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.9.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

14.9.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

14.9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.9.1.8. Cópia legível da cédula de Identidade e do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda inerente a todos sócios que integram o quadro societário da empresa;

14.9.1.9. Cópia legível da cédula de Identidade e do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda inerente ao procurador ou preposto, quando for o caso.

14.9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.9.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional restrita a:

14.9.2.2. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

14.9.2.3. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s), em nome da própria licitante (empresa) ou do engenheiro responsável, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.9.2.4. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA.

14.9.2.5. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

14.9.2.5.1. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

14.9.2.5.2. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou Registro/Certidão de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), onde o nome do ou dos sócios;

14.9.2.5.3. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

14.9.2.5.4. Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

14.9.2.6. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem parcelas da contratação, conforme anexo a este edital.

14.9.2.7. Declaração formal de que a licitante vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços, art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo do anexo XVII.

14.9.2.7.1. A vistoria de que trata o item 14.9.2.7, considerando a pouca disponibilidade de servidores para acompanhamento dos representantes das empresas nos locais da obra a mesma será realizada somente no quinto dia útil após a divulgação do edital, as 9:00 (nove horas) da manhã, horário de Brasília, partindo do prédio da prefeitura, todavia, alertamos que a visita técnica é por demais importante para conhecimento das informações e condições dos locais onde serão executadas as obras, a visita ao local da obra é obrigatória.

14.9.2.7.2. e principalmente para fins de elaboração da proposta da empresa licitante, art. 63, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ausência do representante legal da licitante no dia, hora e local informado de partida para a visita exime o município de qualquer alegação posterior.

14.9.2.7.3. A licitante deverá realizar a vistoria técnica por profissional habilitado, ou seja, Engenheiro Civil ou Técnico em Construção Civil, cujos nomes constem na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - CREA da empresa licitante.

14.9.2.8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.9.2.8.1. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor da obra, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.9.2.8.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.9.2.8.3. Seguro-garantia, na forma do art. 96, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.9.2.8.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

14.9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.9.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;

14.9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

14.9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

14.9.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

14.9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.4.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.9.4.2. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

14.9.4.3. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação.

14.9.4.4. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação.

14.9.4.5. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, consoante as disposições no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.9.4.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.9.4.8. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.9.4.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

14.9.4.10. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo sistema público de escrituração digital SPED Fiscal.

14.9.5. As certidões que não apresentarem expressamente o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

14.9.6. DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

14.9.6.1. Por ocasião da inclusão dos documentos necessários para habilitação na plataforma do sistema eletrônico bbmnet site: www.novobbmnet.com.br, as licitantes deverão ainda, exibir em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas por pessoa legalmente autorizada as seguintes declarações:

14.9.6.1.1. Declaração formal de que a licitante cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 93 da Lei n° 8.213/91, consoante as disposições do art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.9.6.1.2. Declaração formal de que a licitante disponibilizará pessoal técnico qualificado, instalações e aparelhamento adequado para o perfeito cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VIII" do edital;

14.9.6.1.3. Declaração formal de que a licitante assume total responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação, art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, modelo do anexo "XIV" do edital;

14.9.6.1.4. Declaração formal de que a licitante executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas, normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, além de tomar todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra, art. 42, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, modelo do anexo "XV" do edital;

14.9.6.1.5. Declaração formal da licitante, sob pena de desclassificação, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, art. 63, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, modelo do anexo "XVI" do edital.

14.9.6.1.6. Apresentar as demais declarações em confinidade com os anexos V ao XVII do edital.

14.9.7. Os documentos solicitados pelo Agente de Contratação durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET www.novobbmnet.com.br.

14.9.8. Os originais ou cópias dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexos" do sistema BBMNET, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, situada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59910.000, Doutor Severiano/RN.

14.9.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.9.12. Constatado o atendimento das condições de habilitação fixadas no Instrumento Convocatório e seus elementos constitutivos pelo detentor da melhor proposta, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DILIGÊNCIA

15.1. É facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos documentos já apresentados, art. 64, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, art. 165, I, da Lei nº 14.133/21.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/21;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico, site: www.novobbmnet.com.br.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, consoante as disposições do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/21.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, art. 165, II, $3º, da Lei nº 14.133/21.

16.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bbmnet.com.br e www.novobbmnet.com.br da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

17. DA REABERTUTA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

17.1. A sessão pública inerente a apuração do certame em epigrafe, poderá ser reaberta, na hipótese de provimento de recurso administrativo que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para querendo acompanharem a sessão reaberta a mesma se dará via chat.

17.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, na forma do art. 71, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do art. 71, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Proceder com a adjudicação do objeto e homologação da licitação, na forma do art. 71, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o contrato referente à execução dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições especificadas neste ato convocatório e seus elementos constitutivos.

19.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

20. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

20.1. A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo dos encargos decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas neste edital.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

20.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, na forma do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato resultante desta Concorrência Eletrônica, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS RETENÇÕES

21.1. A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, efetuará as retenções que forem de sua competência, ficando a contratada no dever de apresentar os comprovantes de pagamentos dos recolhimentos devidos na forma da legislação para recebimento de sua fatura.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O Contrato proveniente desta licitação terá vigência conforme o prazo estabelecido no respectivo instrumento contratual, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da lei nº 14.133/2021, aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.diariomunicipal.com.br/FEMURN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

23. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o art. 107 da lei nº 14.133/2021.

23.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal requisitante, através do setor de Engenharia e Arquitetura pertinente ao objeto da licitação, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

23.3. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

24. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

24.1. Não haverá reajuste do valor Contratual, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II, do art. 124, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

24.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

24.3. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 Plenário.

24.4. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, na forma do art. 125, da Lei 14.133/2021.

24.5. Tanto as alterações previstas no art. 107, quanto as previstas nos artigos 124 e 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, deverão ser processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela gestora da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

25. CONDIÇÕES/PRAZOS DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

25.1. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o

recebimento dos serviços, obedecidas as regras do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que tratam da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da administração pública.

25.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, como prevê o inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcialmente e mensalmente, sendo posteriormente lançados no boletim de medição, devidamente atestado.

25.4. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições mensais dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026, de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos.

25.5. A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN de qualquer obrigação referente a juros e multas pelo período de atraso.

25.6. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições e a liberação dos recursos pelo município, mediante crédito em conta vinculada a licitante contratada, art. 142, da Lei nº 14.133/2021, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

25.7. O pagamento de qualquer parcela poderá a critério da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

25.8. Se a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

25.9. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

25.10. A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

25.11. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior, além de todas as certidões que comprove a regularidade fiscal da empresa sob pena de retenção, até a regularidade.

25.12. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Atestado de Responsabilidade Técnica ART, efetuada no CREA-RN, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal de Doutor

Severiano, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

25.13. O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

26. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Os prazos de execução das obras obedecerão ao Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo - I (Projeto Básico) deste edital, não devendo ultrapassar os 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

26.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

26.3. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação será de 01 (um) ano, contados de sua assinatura, aperfeiçoado mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na impressa oficial, observado o disposto no art. 107 da lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

26.4. A contratada fica obrigada a refazer os serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da contratante por não atenderem às especificações deste edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

27. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

27.1. Para o recebimento das obras será designada uma comissão, integrada por servidores da Secretaria Municipal de Obras, auxiliados pelo engenheiro fiscal da administração municipal, através do Setor de Engenharia, que emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, consoante as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

27.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

27.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

27.6. O termo de recebimento definitivo dos serviços não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

28.2. Apresentar antes da emissão da Ordem de Serviço documento comprovando o visto do CREA/RN, na forma do art. 14, da resolução nº 1121/2019 CONFEA.

28.3. É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto desta licitação.

28.4. Manter pessoal qualificado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços para observância e atendimento do cronograma de execução.

28.5. A mão de obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a este, observando-se o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

28.6. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano e/ou a terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada.

28.7. A contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, cópias autenticadas das guias de recolhimento, sob pena de retenção de pagamento.

28.8. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (ISS, FGTS, INSS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento.

28.8.1. Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

28.8.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

28.9. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultantes da execução dos serviços.

28.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, sobre o objeto deste contrato.

28.11. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

28.12. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

28.13. Manter permanentemente no escritório da contratada livro de ocorrência, autenticado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, no qual a fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, quando da medição final e entrega da obra.

28.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

28.15. A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a empresa contratada, efetuando o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 52 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

29.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

29.3. Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

29.4. Manter entendimentos com a contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devam ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do referido entendimento.

29.5. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

29.6. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

29.7. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

30. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

30.1. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano e ao público afeto e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

30.2. A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada, sem

prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos pela contratada.

30.3. A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente à época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

30.4. Pelo não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela contratada, no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, rescindir o presente contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

31. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por conveniência administrativa ou técnica, reserva-se o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada de tal decisão.

32. DA RECISÃO DO CONTRATO

32.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

32.2. Na forma do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção/rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

32.2.1. O cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

32.2.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estabelecidos;

32.2.3. O atraso injustificado no início da execução dos serviços;

32.2.4. A paralisação total ou parcial dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

32.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

32.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

32.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

32.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária, art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

32.2.9. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

32.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

32.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

32.2.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

32.2.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

32.2.14. A não liberação, por parte da administração da ordem de serviços ou documento equivalente, nos prazos contratuais;

32.2.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

32.2.16. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

32.2.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.3. A rescisão do contrato a que se refere o item 32.2 deste instrumento, quando pretendida poderá ser:

32.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

32.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN;

32.3.3. Judicial na forma do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente aplicáveis a espécie;

32.3.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 32.2, subitens 32.2.11 e 32.2.16, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso;

32.3.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente;

32.3.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

33. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

33.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

33.1.2. Alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

33.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021;

33.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta na forma da legislação vigente, quando exigível;

33.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021; ou

33.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando devidamente solicitas pela administração municipal de Doutor Severiano/RN;

33.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

33.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

33.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

33.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

33.1.5. Fraudar a licitação, consoante as disposições do art. 155, IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

33.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

33.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

33.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento, do art. 155, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

33.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, art. Art. 337-L, II, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940);

33.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, art. 337-F, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

33.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

33.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

33.2.1. Advertência, consoante as disposições do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

33.2.2. Multa, consoante as disposições do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

33.2.3. Impedimento de licitar e contratar, consoante as disposições do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

33.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

33.3. Na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

33.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

33.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

33.4.1. Para as infrações previstas nos itens 33.1.1, 33.1.2 e 33.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

33.4.2. Para as infrações previstas nos itens 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6, 33.1.7 e 33.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

33.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

33.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

33.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 33.1.1, 33.1.2 e 33.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

33.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6, 33.1.7 e 33.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 33.1.1, 33.1.2 e 33.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

33.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 33.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

33.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

33.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

33.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

33.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

33.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

33.15. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação.

34. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

34.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo até

3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21.

34.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

34.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

34.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

34.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

34.5. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Concluídos os procedimentos adotados para apuração da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, para fins de cumprimento da transparência pública e conhecimento dos interessados, conforme preceitua o art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

35.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

35.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

35.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará necessariamente no direito à contratação.

35.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, na forma do art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

35.11. O Edital na íntegra está disponível, no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, e encontram-se também à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

36. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

36.1. Integram o Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e os seguintes anexos:

36.1.1. ANEXO I - Projeto básico elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a execução do serviço, art. 6, XXV, da Lei nº 14.133/2021.

36.1.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido, o qual embasou a elaboração do projeto básico, art. 6, XX, da Lei nº 14.133/2021.

36.1.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato, elaborado e contendo necessariamente cláusulas para impelir a execução das obras, art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021.

36.1.4. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preços, destinado a elaboração da proposta para obra ou serviço de engenharia, artigos. 6, XXIV e 17, III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

36.1.5. ANEXO V ao XVII - Modelo de Declaração.

37. DO FORO COMPETENTE

37.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servir como prova, a que título for.

37.2. Fica eleito do Foro da Comarca de São Miguel/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Doutor Severiano/RN, 05 de novembro de 2026.

José Jaci Leite
Secretário Municipal de Transporte

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, em trechos na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro, conforme o projeto elaborado pelo setor de engenharia.

1..1. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

2. DA JUSTIFICATIVA

- A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de infraestrutura do Sítio Lagoa de Dentro, em razão das dificuldades de deslocamento ocasionadas pelas condições atuais do local. A realização da obra tem como intuito melhorar a circulação de veículos e pedestres, reduzir os transtornos causados pelas irregularidades no terreno e pelo acúmulo de lama em períodos chuvosos, além de proporcionar melhores condições de acesso, segurança e conforto aos moradores, contribuindo para a qualidade de vida da população beneficiada.

3. DA INTRODUÇÃO

- O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o processo para Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, em trechos na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro, conforme o projeto elaborado pelo setor de engenharia.

4. DO VALOR ORÇADO

- Essa contratação importa no valor de R$ 689.638,64 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto encontra alocado no orçamento geral do município na seguinte rubrica: 725 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 3 . 1.6 . 0 . 449051 Obras e Instalações; 724 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 3 . 1.6 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Projeto Básico encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846, de 1º de agosto.

7. DO PROJETO ESTRUTURAL E/OU ARQUITETÔNICO

- O projeto estrutural e/ou arquitetônico foi elaborado anteriormente à licitação com base nos

estudos técnicos preliminares assegurando a viabilidade técnica do empreendimento o mesmo recebeu a aprovação formal da autoridade competente, o qual deve abranger toda a obra ao mesmo tempo que atende os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações, Integra o Projeto Básico os elementos a seguir especificados, necessários à perfeita caracterização do objeto da contratação e que farão parte do edital, independentemente de transcrição:

7.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
7.2 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
7.3 QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;
7.4 QUADRO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇO UNITÁRIO;
7.5 MEMÓRIA DE CÁLCULOS;
7.6 MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
7.7 PLANTA BAIXA.
7.8 Serão Parte integrante e indispensável deste edital todas as declarações em anexo.

8. DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos neste Projeto Básico, serão resolvidos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e pelos princípios gerais dos contratos administrativos.

Doutor Severiano/RN, 16 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

José Jaci Leite
Secretário Municipal de Transporte

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, em trechos na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro, conforme o projeto elaborado pelo setor de engenharia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, em trechos na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro, conforme o projeto elaborado pelo setor de engenharia.

A contratação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade das vias da localidade, proporcionando maior segurança, conforto e regularidade no deslocamento de veículos e pedestres, além de contribuir para a conservação e valorização da infraestrutura viária.

A intervenção proposta busca reduzir os transtornos causados pelas condições inadequadas das vias, especialmente em períodos chuvosos, favorecendo a mobilidade dos moradores e o acesso aos serviços e às atividades cotidianas.

Para a adequada execução dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, garantindo o correto assentamento dos paralelepípedos e o rejuntamento com cimento e areia, de acordo com as especificações estabelecidas no projeto.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura viária nos trechos do Sítio Lagoa de Dentro e proporcionando melhores condições de deslocamento à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de Doutor Severiano/RN não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) instituído, regulamentado ou consolidado para o presente exercício financeiro no âmbito da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se que a demanda se encontra em conformidade com o planejamento operacional e estratégico da Secretaria Municipal de Transporte, sendo necessária para a melhoria da infraestrutura viária rural, das condições de trafegabilidade e do acesso da população local.

Diante da inexistência do cronograma unificado do PCA, a viabilidade financeira da contratação ampara-se diretamente na indicação de dotação orçamentária prévia, guardando plena

conformidade com as diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes no município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos mínimos da contratação:

a) possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório;
b) comprovar qualificação técnica compatível com os serviços de engenharia a serem executados, mediante documentação proporcional e pertinente ao objeto;
c) apresentar registro da empresa e dos profissionais responsáveis perante o conselho profissional competente, quando exigível;
d) indicar responsável técnico habilitado e apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza das atividades e a legislação profissional aplicável;
e) executar os serviços de acordo com o projeto de engenharia, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração;
f) disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;
g) observar as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, as regras de sinalização e controle do tráfego e as exigências ambientais pertinentes;
h) permitir o acompanhamento, a fiscalização, a realização de ensaios e a verificação da qualidade dos serviços pela Administração;
i) corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
j) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos serviços necessários à execução da pavimentação foi estabelecida com base no Projeto de Engenharia elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Doutor Severiano/RN, contemplando os trechos localizados na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro.

Para a definição dos quantitativos, deverá considerar os levantamentos técnicos, as dimensões e características dos trechos a serem pavimentados, bem como os serviços necessários à execução da pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, com rejuntamento em cimento e areia pelo método convencional, incluindo os serviços complementares previstos nas peças técnicas.

De acordo com o Projeto de Engenharia, a planilha orçamentária e a respectiva memória de cálculo, os quantitativos dimensionados para a execução do objeto são:

- Área total de pavimentação: 7.287,25 m²;
- Extensão de meio-fio em pedra granítica: 2.698,98 metros;

- Extensão dos trechos contemplados: aproximadamente 1.350 metros lineares.

Os quantitativos acima foram extraídos do Projeto Básico, da planilha de quantitativos e preços e da memória de cálculo e demais documentos técnicos do setor de engenharia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal: Consiste na execução dos serviços pelo próprio Município, mediante utilização de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos pertencentes à Administração.

Essa alternativa dependeria da disponibilidade de equipe técnica e operacional especializada, equipamentos, veículos e dos materiais necessários à preparação do terreno, assentamento dos paralelepípedos e rejuntamento com cimento e areia. Entretanto, a execução direta demandaria estrutura operacional própria e disponibilidade de recursos humanos e materiais suficientes, podendo representar maiores custos e dificuldades para a Administração na realização dos serviços.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços: Consiste na contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica e operacional para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, nos trechos da comunidade do Sítio Lagoa de Dentro, conforme o Projeto de Engenharia elaborado pelo Setor de Engenharia Municipal, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Essa alternativa permite à Administração exigir qualificação técnica compatível, estabelecer critérios objetivos de medição e pagamento, fiscalizar a qualidade dos materiais e dos serviços e vincular a execução ao cronograma aprovado.

Alternativa 3 – Execução parcelada dos serviços por contratações distintas: Consiste na contratação separada de etapas ou parcelas da obra, conforme a natureza dos serviços.

A adoção dessa alternativa exigiria análise da compatibilidade técnica entre as etapas de preparação do terreno, assentamento dos paralelepípedos e rejuntamento, dos custos de mobilização, da coordenação entre contratados e dos riscos de descontinuidade da execução.

No caso em análise, considerando a interdependência entre as etapas de execução da pavimentação, a necessidade de uniformidade dos serviços e a integração das atividades previstas no Projeto de Engenharia, a divisão da execução entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, riscos de descontinuidade, conflitos de responsabilidade e possíveis impactos nos custos e nos prazos da obra.

Conclusão da análise das alternativas

Após a análise das alternativas identificadas, conclui-se que a Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal.

A escolha fundamenta-se na natureza técnica dos serviços, na necessidade de mão de obra e estrutura operacional compatíveis com a execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, bem como na conveniência de concentrar a responsabilidade pela execução em uma única empresa, assegurando maior integração entre as etapas construtivas, facilidade de fiscalização e melhor controle dos prazos e da qualidade dos serviços.

A solução escolhida também se mostra compatível com o Projeto de Engenharia previamente elaborado pelo Setor de Engenharia Municipal, que estabelece os parâmetros técnicos, os quantitativos e as condições necessárias à execução da intervenção.

Assim, considera-se tecnicamente adequada e vantajosa a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços previstos no projeto, observados os requisitos técnicos, econômicos e legais aplicáveis à contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 689.638,64 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária integrante da documentação técnica, elaborada com base nos quantitativos previstos no projeto, nos preços unitários referenciais, nos encargos sociais, no BDI e nos demais elementos necessários à adequada formação do orçamento da obra.

Para a composição do orçamento, foram utilizadas referências oficiais de custos aplicáveis a obras e serviços de engenharia, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), considerando a natureza dos serviços e as composições pertinentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, no Sítio Lagoa de Dentro, conforme os locais e os trechos definidos no projeto elaborado pelo Setor de Engenharia.

A execução deverá compreender os serviços previstos na documentação técnica aprovada, incluindo, conforme aplicável ao projeto, preparação e regularização do terreno, execução da camada de assentamento, fornecimento e transporte dos materiais, assentamento dos paralelepípedos de pedra calcária, rejuntamento com cimento e areia pelo método convencional, compactação e acabamento, e demais atividades necessárias à entrega do objeto.

A inclusão de cada serviço dependerá de sua previsão expressa no projeto, na planilha orçamentária e nas especificações contratuais.

Os materiais empregados deverão atender às características técnicas estabelecidas no projeto e às normas pertinentes, garantindo resistência, durabilidade e condições adequadas de utilização. Os procedimentos executivos deverão observar os parâmetros de preparação da base, alinhamento,

nivelamento, espaçamento entre as pedras, assentamento, rejuntamento e acabamento, de modo a assegurar a estabilidade e a qualidade da pavimentação.

A contratada deverá executar os serviços de forma organizada, mantendo condições adequadas de segurança, promovendo o correto acondicionamento dos materiais e minimizando interferências na circulação local. Ao final, o objeto será submetido à vistoria e ao recebimento pela Administração, observadas as condições contratuais e os requisitos técnicos estabelecidos para a execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o não parcelamento do objeto, considerando que os serviços de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária possuem natureza integrada e demandam execução coordenada das etapas previstas no projeto de engenharia, de modo a garantir a uniformidade da pavimentação, a compatibilidade dos serviços e a qualidade do resultado final.

A contratação em lote único mostra-se, mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois possibilita melhor organização das frentes de trabalho, otimização da mobilização de máquinas e equipamentos, racionalização dos custos operacionais e maior eficiência na execução dos serviços.

Além disso, a concentração da responsabilidade em uma única empresa contratada facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal, permitindo maior controle sobre os prazos, a qualidade dos serviços e o cumprimento das especificações estabelecidas no projeto de engenharia, bem como a identificação e a correção de eventuais falhas na execução.

O parcelamento do objeto poderá ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, aumento dos custos indiretos, sobreposição de responsabilidades e possíveis incompatibilidades na execução dos serviços, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a interdependência das etapas executivas e a busca pela obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, justifica-se a contratação em lote único, com execução integral por uma única empresa, por representar a alternativa mais adequada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) melhoria das condições de trafegabilidade nos trechos abrangidos pelo projeto de pavimentação na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro;

b) maior conforto e segurança para os usuários da via, proporcionando melhores condições de deslocamento para os moradores e demais pessoas que transitam pela localidade;

c) melhoria das condições de circulação de veículos e de acesso às residências, propriedades rurais e demais locais atendidos pela intervenção;

d) redução dos transtornos decorrentes das condições inadequadas da superfície das vias, especialmente em períodos chuvosos, conforme as características e condições locais;

e) aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante execução dos serviços com base em projeto de engenharia, orçamento detalhado e critérios objetivos de medição e fiscalização;
f) obtenção de pavimento com qualidade, estabilidade e durabilidade compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no projeto;
g) melhoria da infraestrutura viária rural, favorecendo a mobilidade e a integração da comunidade do Sítio Lagoa de Dentro com as demais localidades do Município;
h) facilitação do transporte de pessoas, produtos e mercadorias, bem como do acesso da população aos serviços essenciais, contribuindo para o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados por meio da fiscalização contratual, da verificação dos quantitativos executados, do controle da qualidade e da avaliação da conformidade dos serviços com o Projeto de Engenharia e demais documentos técnicos que integram a contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:
a) verificação e aprovação do projeto de engenharia elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, acompanhado dos memoriais descritivos, das especificações técnicas e dos demais elementos necessários à execução dos serviços;
b) elaboração e conferência da planilha orçamentária detalhada, contendo os quantitativos, os custos unitários, as composições de custos e o BDI, conforme os parâmetros técnicos e legais aplicáveis;
c) elaboração e aprovação do cronograma físico-financeiro, estabelecendo os prazos e as etapas de execução dos serviços;
d) verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e da disponibilidade dos recursos financeiros necessários à execução contratual;
e) definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento e do regime de execução, conforme a legislação vigente e as características do objeto;
f) elaboração do edital, do projeto básico, da minuta contratual e dos demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório;
g) verificação da necessidade de licenças, autorizações ou outras providências administrativas relacionadas à execução dos serviços e à intervenção na área contemplada;
h) avaliação de eventuais interferências com redes de drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais infraestruturas existentes no local;
i) planejamento das medidas necessárias à organização da circulação de veículos e pedestres, à sinalização provisória e à segurança dos trabalhadores e usuários durante a execução dos serviços;
j) designação do agente público responsável pela fiscalização do contrato, assegurando que possuam qualificação e atribuições compatíveis com as atividades a serem desempenhadas;
k) verificação da necessidade de compatibilização da intervenção com outras obras ou serviços eventualmente previstos para a área contemplada, a fim de evitar retrabalhos e prejuízos à infraestrutura executada.

As providências acima deverão ser adotadas pelos setores competentes da Administração Municipal, de acordo com suas respectivas atribuições, antes da formalização da contratação e do início da execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da natureza do objeto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, no Sítio Lagoa de Dentro, conforme o projeto elaborado pelo setor de engenharia, não depende da realização de outras contratações para o alcance de sua finalidade, uma vez que os serviços estão contemplados em Projeto de Engenharia previamente elaborado pelo Setor de Engenharia Municipal.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto, podendo a contratação ser realizada de forma independente, observadas as condições técnicas estabelecidas no projeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de pavimentação poderá ocasionar impactos ambientais temporários, como emissão de poeira e gases, geração de ruídos, produção de resíduos da construção civil, consumo de combustíveis e materiais, além de riscos de derramamento de óleos e outros produtos durante a utilização de máquinas e equipamentos.

Para prevenir, minimizar e controlar tais impactos, deverão ser adotadas, conforme aplicável, as seguintes medidas:

a) acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;

b) controle da emissão de poeira e da dispersão de materiais durante o transporte e a execução dos serviços;

c) utilização adequada e manutenção periódica de máquinas, equipamentos e veículos, visando reduzir a emissão de gases e ruídos;

d) adoção de medidas preventivas contra vazamentos e contaminação do solo e dos sistemas de drenagem por combustíveis, óleos e outros produtos;

e) utilização racional dos materiais e redução de desperdícios durante a execução da obra;

f) observância das normas ambientais, de segurança e de saúde ocupacional aplicáveis;

g) adoção de medidas para minimizar ruídos e transtornos à população e aos usuários das vias durante a execução dos trabalhos;

h) cumprimento das exigências de licenciamento ambiental e obtenção das autorizações eventualmente necessárias, quando aplicáveis.

A empresa contratada deverá observar as medidas de proteção ambiental durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo gerenciamento adequado dos resíduos gerados e pela reparação de eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados, preliminarmente, os seguintes riscos relacionados à contratação:

Risco 1 – Inconsistência entre o projeto, os quantitativos e o orçamento.

Medida preventiva: revisão e compatibilização dos documentos técnicos pelo Setor de Engenharia antes da publicação do edital.

Risco 2 – Atraso na execução dos serviços.

Medida preventiva: estabelecimento de cronograma físico-financeiro, acompanhamento periódico e previsão de medidas contratuais cabíveis.

Risco 3 – Utilização de materiais ou métodos executivos em desacordo com as especificações.

Medida preventiva: fiscalização técnica, conferência dos materiais e rejeição dos serviços não conformes.

Risco 4 – Condições climáticas desfavoráveis.

Medida preventiva: planejamento das atividades e execução dos serviços de acordo com as condições técnicas e climáticas recomendadas.

Risco 5 – Interferências no trânsito e na circulação de pedestres.

Medida preventiva: planejamento da sinalização provisória, comunicação aos usuários e adoção de medidas de segurança durante a execução.

Risco 6 – Interferência com redes ou dispositivos de infraestrutura existentes.

Medida preventiva: levantamento das interferências, compatibilização prévia com os serviços públicos pertinentes e definição de providências antes da execução.

Risco 7 – Deficiências na medição e no recebimento dos serviços.

Medida preventiva: estabelecimento de critérios objetivos de medição, documentação dos serviços executados e fiscalização por servidor ou profissional competente.

13.1. Acompanhamento e tratamento dos riscos

Os riscos identificados deverão ser acompanhados pela Administração Municipal durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, com adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias, conforme as responsabilidades de cada parte e as disposições contratuais.

Caso sejam identificadas situações que possam comprometer a qualidade, o prazo ou a economicidade da contratação, deverão ser adotadas providências tempestivas para evitar ou minimizar seus efeitos, mediante registros formais e atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

A análise apresentada possui caráter preliminar e deverá ser complementada sempre que necessário, considerando as características específicas do projeto, as condições dos trechos contemplados e os riscos efetivamente identificados durante a instrução do processo.

Dessa forma, a identificação e o tratamento dos riscos buscam contribuir para a adequada execução dos serviços de pavimentação, a preservação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A viabilidade técnica da contratação encontra-se fundamentada no Projeto de Engenharia previamente elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Doutor Severiano/RN, que contempla os elementos necessários à execução do objeto, incluindo a definição dos serviços, quantitativos, métodos executivos, especificações dos materiais e parâmetros de qualidade.

A viabilidade econômica dependerá da aprovação do orçamento estimado, da compatibilidade dos preços com as referências aplicáveis e da demonstração de que a solução escolhida representa alternativa adequada para o atendimento do interesse público.

A contratação deverá, ainda, observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as demais exigências legais aplicáveis.

Atendidas essas condições, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução tecnicamente adequada e potencialmente vantajosa para a Administração, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos, o controle da qualidade dos serviços e o alcance dos objetivos de infraestrutura rural estabelecidos pelo Município.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas necessidades identificadas e na solução preliminarmente analisada, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica, em caráter condicionado, da contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, em trechos na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro, conforme o projeto elaborado pelo setor de engenharia.

A continuidade do procedimento fica condicionada à aprovação dos documentos técnicos, à validação dos quantitativos e do orçamento, à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, à definição das condições de execução e à conclusão das demais etapas preparatórias exigidas pela legislação aplicável.

A contratação deverá ser conduzida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas técnicas pertinentes e com os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, entende-se que a solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade pública, desde que cumpridas as condições técnicas, econômicas, orçamentárias e administrativas acima estabelecidas.

Doutor Severiano/RN, 13 de outubro de 2026.

José Jaci Leite
Secretário Municipal de Transporte

Wallace Marcelino Soares de Bessa
Engenheiro

ANEXO III

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO N.º _____/202_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO E A EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.355.489/0001-26, representado pela Prefeita, Senhora _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF: _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a _____, conforme especificações constantes do edital da Concorrência Eletrônica nº ___/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, no valor de R$ _____(_____) corre à conta da Dotação: ____ - __ . ____ . __ . ___ . _ . _.___ . _ . ____.

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. A CONTRATADA deve dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

4.2. Os prazos de execução dos serviços são de ___ (_____) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O contrato proveniente desta licitação terá vigência de __ (_____) meses, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2. No caso de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

7.3. A garantia somente será liberada após a conclusão da obra a que o projeto se referir.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às suas dependências para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

8.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

8.1.4. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

8.1.5. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

8.1.6. Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONTRATADA, envolvidos nos projetos, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

8.1.7. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

8.1.8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do CONTRATANTE, ou por servidor designado para esse fim.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

8.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

8.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.2.4. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

8.2.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

8.2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

8.2.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.2.9. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

8.2.10. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

8.2.11. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

8.2.12. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, e dos demais termos do edital da **Concorrência Eletrônica nº. ___/20__**;

8.2.13. Transferir os direitos patrimoniais relativos aos projetos objeto deste contrato para a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN;

8.2.14. Atender as chamadas de caráter urgente, em até 01 (um) dia útil, contado da notificação formalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano responsável pela fiscalização da execução deste contrato;

8.2.15. Disponibilizar no local da obra o Diário de Obra, devidamente atualizado e disponível para o Fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, sempre que for necessário;

8.2.16. Disponibilizar juntamente com a Nota Fiscal um relatório fotográfico conforme execução dos serviços;

8.2.17. Apresentar ***"as built"*** dos projetos das obras executadas, na conclusão da obra ou quando necessário durante a execução.

8.2.18. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.18.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2.18.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.2.18.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.18.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

8.4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

9.1.1. A execução do contrato será ainda acompanhada, em tempo integral, por servidor especialmente designado pelo CONTRATANTE.

9.2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9.5. A FISCALIZAÇÃO será responsável, por:

a) Supervisionar a execução dos serviços;

b) Estabelecer metodologia para medições, de acordo com o cronograma físico e financeiro;

c) Fazer cumprir todas as cláusulas contratadas atendendo as especificações, prazo, valores e demais condições acordadas na proposta;

d) Fazer as anotações em registro próprio de toda ocorrência relacionada à execução do contrato;

e) Solicitar autorização a autoridade competente as alterações de serviços contratuais, por meio de justificativa fundamentada;

f) Instruir os autos que se tratarem de aditivos, com as devidas justificativas;

g) Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

h) Notificar a empresa da intenção da Contratada em aplicar as sanções;

i) Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente Projeto Básico e no Edital de Licitação;

j) Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

k) Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

l) Atestar as notas fiscais e

m) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.6. A Fiscal, deverá também anotar no Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços e em conformidade com cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

10.1.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

10.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. Atestação de conformidade do serviço executado;

10.3.2. Apresentação da comprobação discriminada no item 1 desta Cláusula;

10.3.3. Garantia contratual vigente.

10.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa

12.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do

CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

12.3. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

12.4. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, são atribuídos os seguintes percentuais, conforme itens a seguir:

12.5.1. Na execução de cada etapa dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, BDI incluso, por dia de atraso, até o limite máximo de 20% sobre o valor total do contrato.

12.5.2. A deficiência constatada no acompanhamento técnico da obra a cargo da CONTRATADA sujeitará está a multa de 5% sobre o valor total do contrato. A deficiência no acompanhamento da obra será caracterizada pelas seguintes ocorrências, entre outras:

12.5.2.1. Realização de vistoria por pessoa sem a qualificação técnica exigida.

12.5.2.2. Execução de serviços em desacordo com as normas técnicas e com as especificações, em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONTRATADO.

12.5.2.3. Necessidade de refazimento de serviços em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONTRATADO.

12.5.3. Os erros de projeto, que não causarem danos de quaisquer espécies ao CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato.

12.5.4. Os erros de projeto, que comprovadamente causarem danos materiais ao CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 15% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

12.5.5. Os erros de projeto, que comprovadamente causarem danos à vida e integridade física das pessoas serão penalizados com multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

12.5.6. Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5%, haverá penalização com multa de 20% do valor total contratado, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caraterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras:

12.5.6.1. O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis.

12.5.6.2. Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores.

12.5.6.3. Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o requerimento ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 14.133/2021.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Do edital da **Concorrência n.º ___/20__**;

14.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum de Doutor Severiano/RN.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Doutor Severiano/RN, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
Autoridade competente

EMPRESA CONTRATADA
Responsável

ENGENHEIRO (A)
Fiscal da obra/contrato

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da Concorrência Eletrônica nº .../....., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, em trechos na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro, conforme o projeto elaborado pelo setor de engenharia, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, declara expressamente que:

1. Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, a execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, em trechos na comunidade do Sítio Lagoa de Dentro, conforme o projeto elaborado pelo setor de engenharia, objeto do referido Edital, cujo valor oferto em R$ _____(_____).

2. A quantidade de pessoal que será alocada para execução do contrato decorrente desta licitação é de _____ funcionários.

3. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

7. Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os serviços serão executados no prazo estabelecido no Cronograma Físico Financeiro aprovado pela gestão municipal de Doutor Severiano/RN.

8. Declaramos ainda que os serviços terão início logo após a disponibilização da autorização de início do empreendimento.

9. Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

10. Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

11. Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº, Agência, Banco.....

12. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) CPF nº, endereço.....

13. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone nº e do e-mail

A validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias).

.....,de.....de 20....

CARIMBO CNPJ:

Razão social da licitante

(Assinatura autorizada da proponente)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, DECLARA QUE:

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, documento exigido somente para microempresa e empresa de pequeno porte;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, DECLARA QUE:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, além de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, DECLARA QUE:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Concorrência Eletrônica nº .../....., da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, art. 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, DECLARA QUE:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, DECLARA QUE:

Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal, modelo do anexo;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, DECLARA QUE:

A proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, DECLARA QUE:

Não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, DECLARA QUE:

Cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 93 da Lei n° 8.213/91, consoante as disposições do art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, DECLARA QUE:

Disponibilizará pessoal técnico qualificado, instalações e aparelhamento adequado para o perfeito cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, DECLARA QUE:

Assume total responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação, art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, DECLARA QUE:

Executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas, normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, além de tomar todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra, art. 42, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, DECLARA QUE:

Sob pena de desclassificação, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, art. 63, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, através de seu responsável (representante legal ou técnico) Sr. _____, visitou o local onde será executado os serviços, tomando conhecimento das condições locais para execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços para o objeto da licitação, o mesmo foi acompanhado pelo profissional designado pelo município para acompanhar na visita conforme segue abaixo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

Local - UF, de de 20...

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)l Técnico(s) da empresa

CREA Nº

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) que acompanhou na visita.

OBS.: Este documento deverá ser emitido e assinado pelo profissional designado para acompanhar na visita.